



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

### ATA

#### ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO DO CGC-SJGO

Ata da reunião do Comitê Gestor de Crise Covid-19, realizada em 19 de abril de 2022, às 16h, em ambiente virtual (por meio da plataforma “Teams”), sob a presidência do Juiz Fernando Cleber de Araújo Gomes, com a presença majoritária de membros do referido Comitê, designados pela Portaria 10445515, divulgada em 24 de junho de 2020 pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Goiás (Diref/SJGO), a saber: Ary Wanderley de Carvalho Júnior (médico, técnico judiciário lotado no Núcleo e Bem-Estar Social), Luiz Alberto de Freitas Faria (diretor do Núcleo de Bem-Estar Social), Paulo Sérgio Moraes da Silva (supervisor da Central de Mandados) e Roseliane Bernardes Alves Barbosa (diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas). Seguindo-se às saudações iniciais houve análise da atual situação epidemiológica no Estado de Goiás. Ela evidencia a ocorrência de melhora consistente e significativa. A ocupação de leitos em UTI (inferior a 35%) e Enfermaria (em torno de 5%) para tratamento de Covid-19 nas redes pública e particular de saúde continua em trajetória descendente<sup>1</sup>. De igual maneira, os casos confirmados de pessoas infectadas e o número de mortes causadas pelo coronavírus permanecem diminuindo<sup>2</sup>. Paralelamente, a cobertura vacinal vem sendo ampliada de modo paulatino. A ponto de o governo central anunciar publicamente que irá declarar nos próximos dias o fim do estado de emergência sanitária em todo o país. Diante desse panorama alentador, o Comitê considera: i) pertinente a consolidação da etapa avançada 2 de retorno aos serviços presenciais, sendo válido ponderar, em acréscimo, que o êxito na eficiência do trabalho remoto e a redução de gastos para o erário que essa inovadora modalidade de atuação propicia são fatores que recomendam conciliá-la com a modalidade convencional, observados os percentuais previstos nos atos normativos de regência e as peculiaridades de cada órgão jurisdicional ou administrativo; ii) adequado, à luz do princípio da precaução, prosseguir valorizando as medidas básicas de prevenção sanitária (evitar aglomerações, guardar distanciamento físico razoável, higienizar com frequência as mãos e fazer uso das máscaras em ambientes fechados onde haja presença de duas ou mais pessoas, em especial nos elevadores); iii) haver cumprido a contento a importante atribuição que lhe foi confiada em junho de 2020 pela Diref/SJGO, reunindo-se periodicamente (ao menos uma vez por mês) para avaliar dados epidemiológicos do Estado de Goiás e emitir recomendações cabíveis para lidar do melhor modo com as sucessivas situações configuradas. Por isso, e também tendo em vista o já referido anúncio iminente da decretação do fim da crise sanitária no país causada pela Covid-19, o Comitê entende submeter à apreciação da Diref/SJGO a proposta de encerrar seu funcionamento, sem prejuízo de ulterior recriação, se necessário, em novos moldes. Sem mais a tratar, o presidente do Comitê agradeceu a participação em ambiente virtual dos membros que acionaram a plataforma tecnológica e o afimco que cada qual dedicou ao cumprimento dessa marcante tarefa colaborativa em prol do interesse coletivo. E, para documentar, lavrou-se ao final a presente ata. Goiânia, 22 de abril de 2022.

ARY WANDERLEY DE CARVALHO JÚNIOR

Médico e técnico judiciário lotado no Núcleo de Bem-Estar Social

FERNANDO CLEBER DE ARAÚJO GOMES

Presidente do Comitê Gestor de Crise Covid-19

LUIZ ALBERTO DE FREITAS FARIA

Diretor do Núcleo de Bem-Estar Social

PAULO SÉRGIO MORAES DA SILVA

Supervisor da Central de Mandados

ROSELIANE BERNARDES ALVES BARBOSA

Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoa



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cleber de Araújo Gomes, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 19:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto de Freitas Faria, Diretor(a) de Núcleo**, em 27/04/2022, às 19:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Moraes da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 27/04/2022, às 19:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roseliane Bernardes Alves Barbosa, Diretor(a) de Núcleo**, em 28/04/2022, às 08:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ary Wanderley de Carvalho Junior, Técnico Judiciário**, em 28/04/2022, às 13:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15535127** e o código CRC **8760531B**.